



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2015

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital. **Confira toda a documentação antes de apresentar o credenciamento e os envelopes de proposta comercial e habilitação.**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública na sua sede, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, centro- São Pedro da União- MG – Seção de Licitações e Contratos, às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2015, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação(nº2), e tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA”**, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço por Km, , tendo com regime de execução indireta, em conformidade do disposto no Decreto n.º 01 de janeiro de 2006, na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

01.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de:

Item I: - serviço de transporte de ônibus

COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADO A VIAGENS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.

- Para transporte de pessoas, tendo as seguintes características mínimas:
- Seguro total e contra terceiros;
- Veículos com sinalizadores, caracterizando transporte de passageiros;
- Veículo com tacógrafo;
- Seguro de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros);

Item II: Serviço de transporte de micro ônibus

COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADO A VIAGENS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.

.Para transporte de pessoas, tendo as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

- Seguro total e contra terceiros;
- Veículos com sinalizadores, caracterizando transporte de passageiros;
- Veículo com tacógrafo;
- Seguro de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros);

Item III: - serviço de transporte de Van

COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADO A VIAGENS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.

- Para transporte de pessoas, tendo as seguintes características mínimas:
- Seguro total e contra terceiros;
- Veículos com sinalizadores, caracterizando transporte de passageiros;
- Veículo com tacógrafo;
- Seguro de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros);

1.2 – Os trajetos previstos são conforme necessidade dos Departamentos.

1.3 – Será registrado o preço do KM

1.4 – Os trajetos previstos no item 1.2 incluem embarque e desembarque dos usuários.

1.5 – Poderá haver outros trajetos cujo preço por km deverá permanecer o mesmo.

1.6 – Os veículos deverão estar em ótimas condições de uso.

1.7 – O horário de saída e retorno poderá dar-se durante o dia ou à noite.

1.8 – Poderá haver transporte aos sábados, domingos e feriados.

1.9 – O condutor do veículo deverá possuir carteira de habilitação condizente com a exigida para o veículo.

1.10 – A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da proponente.

1.11 – É da responsabilidade do Contratado, por seu motorista e/ou funcionário, o encaminhamento das pessoas nos locais determinados pela prefeitura, providenciando sua entrega e busca, onde os mesmos foram deixados, devendo ultimar todas as providências para que sejam satisfeitas suas necessidades e demais procedimentos.

1.12 - Os serviços poderão ser realizados por pessoas jurídicas.

REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 24/09/2015

Horário: 09h00min.

PROTOCOLO: Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitação juntamente com os documentos para credenciamento.

1.12 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1.12.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade dos Departamentos, em veículos em ótimo estado de conservação, por motorista habilitado (carteira condizente com o veículo) e podendo ser a qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.12.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e obriga-se ainda, enviar o comprovante de Recibo de Edital, abaixo relacionado, até às 17:00 horas do dia anterior da data do certame. (fax, e-mail/scaneado e/ou pessoalmente).

1.12.3- O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, à Rua João Ferreira Barbosa, 46 – centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br.

1.12.4- O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 001/2006 de 02 de janeiro de 2006.

1.12.5 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.12.6 – A pretensão referida no item 1.12.5 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do item 1.12.3.

1.12.7 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.12.8 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União- MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/15**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/15 e RP Nº 031/15**, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA**”.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União,de de

Razão social da empresa:_____

CNPJ:_____ Insc. Est.:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ CEP:_____

Telefone para contato:_____ email:_____

Nome completo e assinatura do responsável legal
CPF e RG do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

02-0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1- Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2016, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

02.2 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

02.2.1-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do (Anexo III, modelo 01)deste Edital;

02.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais será feito sorteio para ver quem inicia os lances:

02.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

02.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 02.3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

02.3 – Não poderão participar os interessados que:

a) se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

c) empresas que não sejam **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

02.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.5 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem quatro anexos contendo, Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha Orçamentária – Anexo III –Modelos – Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V- Atestado de Cumprimento de Serviço.

02.6 – Os Interessados só poderão participar da sessão do pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

02.7 - Os veículos (Vans, Micro-Ônibus e ônibus), somente poderão operar o serviço de transporte se o ano do modelo estiver condizente com a legislação que trata a respeito da circulação de veículos em vias (de acordo com normas do DER).

PREÇO MAXIMO ACEITAVEL:

LOTE 001					
Item	Km	Unid	P.U	P.T	Descrição do produto
01	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 002					
01	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 003					
01	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ACIMA DE 200 QUILOMETRO

02.8 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste EDITAL e à execução dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal SOLICITANTE DO SERVIÇO, na ausência ou impedimento, por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

02.9 – Fica sob a responsabilidade da(o) licitante vencedora a responsabilidade de contratar e remunerar, de acordo com a legislação trabalhista brasileira, o motorista para o transporte a ele adjudicado.

02.10 – Todos os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho devidamente trajados de acordo com o padrão da categoria.

02.11 - Os horários e trajetos estabelecidos neste EDITAL deverão ser cumpridos rigorosamente.

02.12 - Os licitantes se obrigam a aceitar as modificações e/ou alterações nos percursos especificados nesta licitação, desde que mantido o equilíbrio financeiro.

02.13 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº1) e “Documentos de Habilitação”(envelope nº2) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N.º 01 -

PROPOSTA COMERCIAL - PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA
UNIÃO/MG
PREGÃO N.º 039 /2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2015
REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2015

DATA: 24/09/2015
ABERTURA:09:00 h
NOME E CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA
UNIÃO/MG

PREGÃO N.º 039 /2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2015

REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2015

DATA: 24/09/2015

ABERTURA:09:00 h

NOME E CNPJ DO LICITANTE

02.15 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da(o) licitante participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, **ou** conforme modelo no Anexo III, modelo

02.16 - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas (os) licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão .

02.17 - As propostas deverão ser identificadas separadamente os itens a serem licitados, conforme anexo I contido neste edital.

02.18 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

03- 0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24(vinte quatro)horas.

03.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – CREDENCIAMENTO

04.1 -Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no **Anexo III modelo 01**;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor, se pessoa jurídica.
- d) O documento de credenciamento deverá seguir o modelo do Anexo III, modelo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

04.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

04.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame inicia-se às 09:00 horas.

04.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

05.0 – SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das(os) licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das (os) licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (anexo III, modelo 03), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprida as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de propostas comerciais (nº1) e habilitação(nº2).

05.4 - Para fins de **concessão de tratamento favorecido**, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo III, modelo 02) no momento do credenciamento, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, na fase de credenciamento;

06.0 –PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

06.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A(o) licitante deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo no Anexo III, modelo 04.

06.2.1 - Preenchimento da Planilha Orçamentária

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

- Nome da Licitante, endereço, e o n.º do CNPJ/CPFMEF;
- Pregão n.º 039/2015 - abertura dia 24/09/2015 às 09:00 horas;
- Processo n.º 095/2015 e Registro de Preço nº031/2015;
- Planilha, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo no Anexo II, em papel próprio da (o) licitante e de acordo com as especificações técnicas.
- Meios de comunicação como telefone, email.
- Dados bancários
- data

Os preços deverão ser cotados para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

6.3 - Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância e dados bancários;

É vedado à(ao) licitante participante colocar em sua proposta mais de uma opção para o mesmo item, podendo cada licitante participar de todos os itens.

Na planilha de preço deverá obrigatoriamente ser separado os preços dos itens propostos: conforme anexo I contido neste edital, podendo cada licitante participar de todos os itens propostos.

O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

07.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.1 – Dentre as propostas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (por LOTE) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 - LANCES VERBAIS:

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.4 – JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

07.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR KM,

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

08.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas** acompanhado pelos originais, apresentados em via única, conforme a seguir:

A) REGULARIDADE FISCAL

A.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

A.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

A.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

A.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

A.5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

A.6- As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.

B) HABILITAÇÃO JURIDICA :

B.1 -Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores

B.2- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

B.3- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III, modelo 05.

C.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.(Modelo 06).

C.4 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, dos veículos necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 07.

C.5- Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove disponibilidade do veículo para o serviço (atestado de Compromisso de cumprimento do serviço- Anexo V)

C.6- Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

09-0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, ao vencedor.

09.3 – O recurso conta a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa

n.º 46, Centro, em São Pedro da União/MG, nos dias úteis no horário de 8h às 11h e das 12h,30min às 16h.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2015 abaixo:

02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237
02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249
02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250
02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297
02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311
02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148	02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156	02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168	02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173	02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182	02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198	02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204	02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214	02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393
02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403

11.0 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12.0 – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

12.1 – A(o) licitante vencedor(a) da presente licitação deverá apresentar-se no prazo máximo de 03(três) dias úteis assim que convocadas após homologada a licitação, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens obrigatórios para a assinatura do contrato:

A) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2015 e estar com firma reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2015, em nome do locador;

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2015;

C) Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, , além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

D) Habilitação do motorista, na categoria "D" ou "E", conforme disposto no C.T.B;

E) - Certidão ou Print habilitação – nada consta relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor.

Obs.: O contrato não será firmado e a conseqüente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela Secretaria solicitante do serviço.

Caso não se apresentem os documentos elencados nesse item tempestivamente ou na hipótese de não se cumprirem os requisitos supracitados, aplicar-se-á ao licitante vencedor a pena de multa e 20 % (vinte por cento) do valor estimado em 12 meses do contrato, sem prejuízo das demais sanções arroladas no disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002 .

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

12.3 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Fica reservado a **Prefeitura** o direito de vistoriar os veículos e vetar, a qualquer momento, a utilização de seu uso, na hipótese da verificação objetiva de suas condições indicarem a inconveniência para o transporte, não isentando, entretanto, o contratado, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os veículos utilizados venham a apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa..

13.0 - FISCALIZAÇÃO

13.1- A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (à) licitante vencedor (a), objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2 - A contratada obrigar-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação, da Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, bem como dos demais documentos necessários para a prestação do serviço, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.

14.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- O licitante contratado deverá, durante o horário de serviço, permanecer nas proximidades para atendimento a eventuais requisições de seus serviços, efetuadas pelos responsáveis pela viagem ou diretamente pela Secretaria Municipal solicitante do serviço. Também deverá cumprir todos os horários estabelecidos previamente pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, bem como fazer o itinerário embarcando e desembarcando os passageiros em seu ponto.

14.2 – O licitante contratado compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal solicitante do serviço, qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

14.3 - O licitante contratado deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos pacientes.

14.4 - O licitante contratado será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

14.5 - Na execução do objeto da presente licitação o licitante contratado responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

14.6 – No caso do licitante contratado, ter a necessidade de designar ou substituir condutor ou veículo, este deverá apresentá-lo por escrito à Secretaria Municipal solicitante do serviço, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e, cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação, da Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, bem como dos demais documentos necessários para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

14.7 – O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionado à execução dos serviços.

14.8 – O licitante contratado se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

14.9 – O licitante contratado se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota Fiscal.

15.2 – A licitante vencedora deverá apresentar a Seção de Compras da Prefeitura Municipal com uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando a região e a linha percorrida, o total de quilômetros rodados, os dias trabalhados, o valor por quilômetro e o valor total percorrido, o número do Edital de Licitação e a(s) placa(s) do(s) veículo(s).

15.3 – A Prefeitura não pagará ao licitante vencedor os dias de recesso, feriados e eventuais paralisações no atendimento.

16.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

16.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A(o) licitante que não apresentar sua proposta corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexos, será desclassificada(o). As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a declarada aberta a sessão do pregão.

17.2 - Da reunião para credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais e documentações, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

17.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

17.4 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

17.5 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no LOTE anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

17.6 - Integram o presente edital 04 (quatro) anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha Orçamentária – Anexo III Modelos .- Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.7 – Esta Licitação poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado.
- c) Revogada, por razões de interesse público.

17.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à esta Prefeitura, das 13h às 16h.

São Pedro da União/MG, 09 de setembro de 2015

Solange Pereira Rodrigues Garcia

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Pregão nº 039/2015				Data: 24/09/2015	
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA”,					
LOTE 001					
Item	Km	Unid	P.U	P.T	Descrição do produto
01	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 002					
01	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 003					
01	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ACIMA DE 200 QUILOMETRO
Justificativa de Necessidade e aplicação: Transporte de pessoas					
Validade das Propostas : 60 dias					

A) CREDENCIAMENTO

A.1 -Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e apresentar a seguinte documentação:

- Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no **Anexo III modelo 01**;
- Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor, se pessoa jurídica.
- O documento de credenciamento deverá seguir o modelo do Anexo III, modelo 02.

A.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

A.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

A.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame inicia-se às 09:00 horas.

A.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

A) REGULARIDADE FISCAL

A.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

A.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

A.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

A.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

A.5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

A.6 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.

B) HABILITAÇÃO JURIDICA:

B.1 -Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por

Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

B.2- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

B.3- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III, modelo 05.

C.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.(Modelo 06).

C.4 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, dos veículos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

cumprimento dos serviços objeto desta licitação, poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 07.

C.5- Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove disponibilidade do veículo para o serviço. (atestado de Compromisso de cumprimento do serviço- Anexo V)

C.6- Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

D- DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

D.1 – A(o) licitante vencedor(a) da presente licitação deverá apresentar-se no prazo máximo de 03(três) dias úteis assim que convocadas após homologada a licitação, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens obrigatórios para a assinatura do contrato:

D.2- Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2015 e estar com firma reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2015, em nome do locador;

D.3 -Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2015;

D.4- Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, , além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Obs.: O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela Secretaria de administração .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

À Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório n.º 095/2015

Pregão n.º 039/2015

RP 031/2015

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA.”

Pregão nº 039/2015				Data: 24/09/2015			
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA”,							
LOTE 001							
Item	Km	Unid	P.U	P.T	Descrição do produto		
01	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE ATÉ 100 QUILOMETROS		
02	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO		
03	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO		
LOTE 002							
01	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ATÉ 100 QUILOMETROS		
02	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO		
03	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO		
LOTE 003							
01	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ATÉ 100 QUILOMETROS		
02	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN DE 100 A 200 QUILOMETRO		
03	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ACIMA DE 200 QUILOMETRO		
Justificativa de Necessidade e aplicação: Transporte de pessoas							
Validade das Propostas : 60 dias							

Valor total da Proposta

R\$ _____ (_____)

Nos valores acima descritos, declaro estar ciente que os preços apresentados incluem todos os custos de que trata o Edital de Pregão nº 039/2015.

Validade da Proposta: 60 dias

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da(o) Licitante -/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS PARA OS LICITANTES:

1 - CARTA CREDENCIAMENTO;

2 – DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

7 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

1 – CARTA CREDENCIAL (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da empresa, de de 2015.

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de pregão n.º XXXX/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(**fora do envelope**)

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

A empresa, CNPJ n.º, através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2015

.....
Nome e assinatura da Licitante

2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 01) , DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma, de de 2015

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em apresentar a documentação necessária e assinar o contrato e prestar os serviços, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade dos serviços.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope n.º 02**), COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2015.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

A empresa, CNPJ n.º, através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2015

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

REF: Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.666.172/0001-64 com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, em São Pedro da União/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lourival José de Sales, brasileiro, casado, nacionalidade brasileira, casado, portador da carteira de identidade RG nº M-4.995.707 SSP/MG, inscrito no CPF nº 633.347.986-15.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido no Decreto n.º 01 de janeiro de 2006, na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, nos termos das seguintes cláusulas e condições, tendo com regime de execução indireta.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA”.

01.1- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 – O Valor, do presente contrato é de R\$ _____ sendo da seguinte forma:

LOTE 001					
Item	Km	Unid	P.U	P.T	Descrição do produto
01	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSPORTE EM ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 002					
01	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ATÉ 100 QUILOMETROS
02	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO TRANSP. EM MICRO ONIBUS ACIMA DE 200 QUILOMETRO
LOTE 003					
01	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ATÉ 100 QUILOMETROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

02	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN DE 100 A 200 QUILOMETRO
03	2.000	Km			SERVICO DE TRANSPORTE EM VAN ACIMA DE 200 QUILOMETRO

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

03.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

03.2 – A licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal com uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Relatório, constando a região e a linha percorrida, o total de quilômetros rodados, os dias trabalhados, o valor por quilômetro e o valor total percorrido, o número do Edital de Licitação e as placas dos veículos.

03.3 – A Prefeitura não pagará ao licitante vencedor os dias de recesso, férias, feriados e eventuais paralisações das aulas.

Cláusula Quarta – Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

04.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

04.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237
02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249
02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250
02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297
02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311
02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148	02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156	02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168	02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173	02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182	02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198	02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204	02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214	02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393
02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222	
02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Cláusula Sexta - Prazo de vigência:

Este contrato terá o prazo de vigência contado a partir de _____ por um período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30(trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

07.1- A(o) contratada(o) deverá, durante o serviço, permanecer proximidades para atendimento a eventuais requisições de seus serviços, efetuadas pelo responsável da viagem ou diretamente pela Secretaria Municipal solicitante do serviço . Também deverá cumprir todos os horários estabelecidos previamente pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, bem como fazer o itinerário embarcando e desembarcando das pessoas em seu ponto.

07.2 – O licitante contratado compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal solicitante do serviço qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

07.3 - O licitante contratado deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos pacientes.

07.4 - O licitante contratado será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

07.5 - Na execução do objeto da presente licitação o licitante contratado responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

07.6 – No caso do licitante contratado, ter a necessidade de designar ou substituir condutor ou veículo, este deverá apresentá-lo por escrito à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como dos demais documentos necessários para a prestação do serviço.

07.7 – O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à execução dos serviços.

07.8 – O licitante contratado se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

07.9 – O licitante contratado se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

07.10- Todos os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho devidamente trajados de acordo com o padrão da categoria.

Cláusula oitava - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal solicitante do serviço.

08.01- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

08.02— A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.03- – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

08.04- – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

Cláusula Nona: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

09.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

09.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão nº 039/15

09.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula décima: Da Alteração

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Das Sanções

11.1 - A Contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (Três) dias assim que convocada, apresentando os seguintes documentos:

A) Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove a disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2015** (contrato de locação/comodato)

A1) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2015 e estar com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2015, em nome do locador;

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2015;

C) Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

D) Habilitação do motorista, na categoria "D" ou "E", conforme disposto no C.T.B;

11.2 - Caso Contratada não apresente os documentos relacionados na cláusula anterior, dentro do prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

11.4 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa..

Cláusula Décima Segunda: Da Rescisão:

12.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: Da Legislação Aplicável

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 01 de janeiro de 2006, e na Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima quinta– Dos Casos omissos

15. - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima sexta – Das Alterações

16 - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos efeitos legais e de direito.

São Pedro da União /MG, ____ de _____ de 2015.

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada: NOME/CNPJ

Testemunhas: NOMES/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Anexo V

Atestado de Cumprimento de Serviço.

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, **declara**, ter o compromisso de disponibilizar um veículo sob responsabilidade da empresa, para efetuar o serviço solicitado, comprometendo-me a locar veículo se necessário e apresentar toda a documentação correspondente e requisitado no referido edital do Pregão 039/2015 .

Local da empresa/UF, de de 2015.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Processo licitatório nº 095/2015

Pregão n.º 039 /2015

Registro de preço 031/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública sua sede, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa n.º 46, Centro, em São Pedro da União/MG – Seção de Licitações e Contratos, às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2015, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação(nº2), e tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO E ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS DESTA PREFEITURA”** cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço por Km, , tendo com regime de execução indireta, em conformidade do disposto no Decreto nº 01 de janeiro de 2006, na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46, Centro, em São Pedro da União/MG – No Departamento Municipal de Administração, na sala Licitações e Contratos, das 13h às 17h.

São Pedro da União/MG, 09 de setembro de 2015

Solange Pereira Rodrigues Garcia
Pregoeira